

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

Encontra-se aberta na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LITRO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum), para os veículos pertencentes à frota oficial da CODIUB.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 28/08/2017 às 12h59min do dia 06/09/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 13 horas do dia 06/09/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15 horas do dia 06/09/2017.

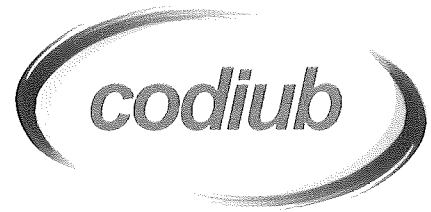
I - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum), para os veículos pertencentes à frota oficial da CODIUB.

1.2- As quantidades mencionadas poderão sofrer variações, para cima e para baixo, conforme necessidade da CODIUB.

II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - O licitante vencedor do certame deverá assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.



2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

2.1.2 - O não atendimento à convocação, para a assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Codiub, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.2 - O fornecimento do combustível será por **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Ordem de Compra expedida pela Codiub.

2.2.1 - O abastecimento será feito, de acordo com a necessidade da Codiub, junto ao estabelecimento vencedor do certame, devendo o local de abastecimento estar dentro da área urbana da Cidade de Uberaba/MG.

2.2.1.1 - O abastecimento poderá ser realizado em qualquer dia do mês/semana, em horário comercial, conforme surgirem as necessidades da Codiub, mesmo que coincida com feriados ou finais de semana.

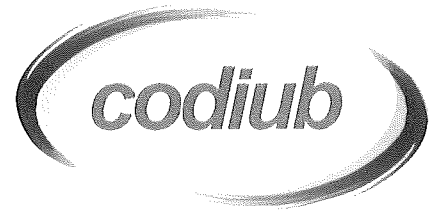
III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

3.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, a CODIUB, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codiub por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.



b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) - As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

3.2 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 3.1 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Codiub de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

3.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

3.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

3.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

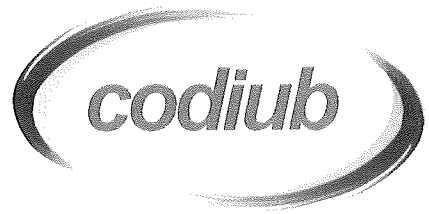
3.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

3.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.4 e 3.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria da Codiub, para recomendação das providências legais cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste

3



Edital.

4.2 - É vedada a participação de pessoas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005);
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 - As pessoas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 6.3 deste Edital.

4.4 - As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC, emitido pelo Município de Uberaba, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

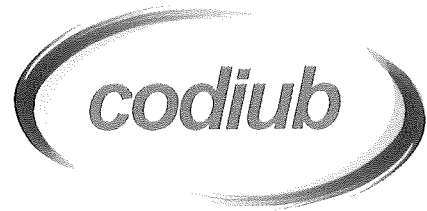
4.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba/MG deverão apresentar os documentos relacionados na cláusula V deste Edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no item 4.4 ficam obrigadas a apresentar, também, os documentos relacionados no item 5.5 e seus subitens, deste Edital.

4.4.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <www.uberaba.mg.gov.br>, (Cidadão/Serviços Municipais - documentos de registro cadastral).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por empregado do Departamento de Administração, pelo (a) Pregoeiro (a) ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.6 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**, no sítio: <www.licitanet.com.br>, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITA-NET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços.

4.6.1 - A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista na Cláusula V deste Edital, no aplicativo **HABILITA-NET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços, exceto se já tiver o CRC, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



4.6.2 - O credenciamento do licitante *no prazo supracitado*, junto ao **HABILITA-NET** é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.6.3 - Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no aplicativo **HABILITA-NET**, *no prazo constante no item 4.6*, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados na Cláusula V - “Da Habilitação” ou o CRC expedido pelo Município de Uberaba/MG, se houver.

4.6.4 - O cadastramento dos licitantes efetuado antes da realização do Pregão poderá agilizar os trabalhos, dando celeridade ao processo, cuja conclusão do resultado poderá ocorrer após a realização da disputa.

4.7 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do (s) licitante (s), que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

4.8 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do artigo 5º da Lei Federal nº 10.520/2002.

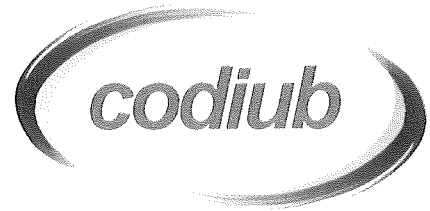
4.9 - DA PARTICIPAÇÃO

4.9.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados data e horários limites estabelecidos.

4.9.2 - Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou da desconexão;

4.9.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte: (34) 3211-2346 - (34) 9678-7950 (plantão 24hs.)** ou pelo e-mail: <contato@licitanet.com.br>.

V - DA HABILITAÇÃO:



5.1 - Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos, conforme descritos abaixo, **encadernados ou grampeados em pasta própria e numerados.**

5.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidadas às demais alterações.

5.2.2 - Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

5.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

5.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

5.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.5.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

5.5.2 - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no Anexo II do Edital).

5.5.3 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

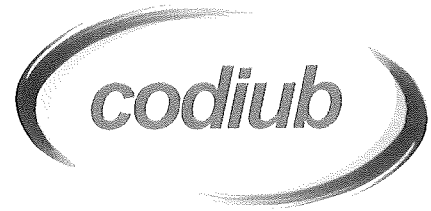
5.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

5.6.1 - Os documentos constantes dos subitens 5.2. ao 5.4 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, **expedido pelo Município de Uberaba.**

5.6.2 - Os documentos referidos neste item (5) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela Comissão, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

5.6.3 - Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no *site* do órgão competente.

5.6.4 - Caso a pessoa proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será



convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada.

5.6.5 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Uberaba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.7 - DO CADASTRO NO HABILITA-NET

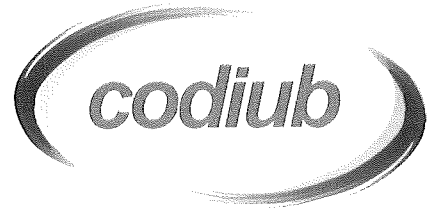
5.7.1 - O **HABILITA-NET** constitui um aplicativo de registro cadastral do **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET**.

5.7.2 - A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITA-NET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

5.7.3 - Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITA-NET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados na Cláusula V.

VI - DOS PROCEDIMENTOS:

6.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*. O sistema em referência utilizará



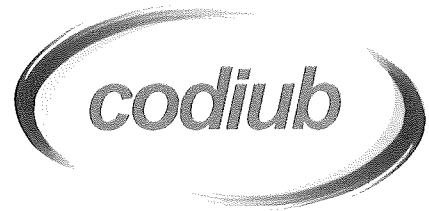
recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2 - A realização do procedimento é de competência do (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo os licitantes sobre a desclassificação das propostas por preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Proclamar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
- j) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação da presente licitação.

6.3 - CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET

- a) A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET**.
- c) O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET**, ou canceladas por solicitação do licitante.



- d) A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail: <contato@licitanet.com.br, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame

6.4 - O (A) Pregoeiro (a), conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequencia ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas do Edital e, também, a legislação em vigor.

6.5 - Os licitantes interessados aptos a participarem do certame deverão confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirão plenamente os requisitos de habilitação contidos no Edital, bem como aceitarão **irrestritamente** todos os seus termos.

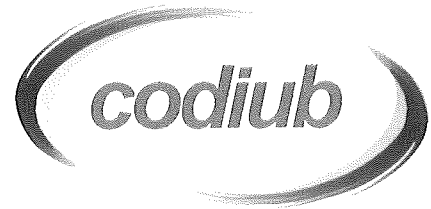
6.5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5.1.1 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

6.5.2 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos do Edital.

6.5.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 10.313/2007, atendendo ao direito de prioridade para a **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços), e ainda observado disposto no item 6.15.2 e seus subitens.

6.6 - Os licitantes interessados deverão inserir, no sistema, suas propostas iniciais, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.



6.7 - Em sendo o licitante classificado pelo (a) Pregoeiro (a), poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

6.7.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as respectivas regras de aceitação.

6.7.2 - Serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último que tenha sido anteriormente registrado na plataforma eletrônica, e somente lance inferior ao último ofertado por ele e registrado no sistema - lance intermediário.

6.7.3 - Não serão aceitos duas ou mais propostas de igual valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada à respectiva identificação.

6.7.5 - A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será finalizada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

6.8 - O sistema possuirá campo próprio para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

6.9 - O (A) Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.9.1 - Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis, em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado dada às condições e exigências especificadas no Edital.

6.10 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos no Edital.

6.11 - O critério de julgamento das propostas será do **TIPO MENOR PREÇO POR LITRO**, conforme especificado no Anexo I.

6.11.1 - O valor constante no Anexo I é o teto máximo a ser pago na contratação.

6.12 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível ofertado na etapa de propostas.

6.12.1 - No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.

6.13 - A duração da etapa de lances será da seguinte forma:

6.13.1 - Iniciada a disputa, o **tempo normal** de lances será de no mínimo 10 (dez) minutos, sendo facultado ao Pregoeiro, após este prazo o encerramento do referido tempo, a qualquer momento.

6.13.2 - Ao término do tempo normal estipulado, o (a) Pregoeiro (a) encerrará o mesmo e o sistema emitirá um aviso na tela no seguinte teor: *“Aviso de iminência - o tempo aleatório irá iniciar dentro de 02 (dois) minutos. Boa sorte!”*.

6.13.3 - Inicia-se, assim, o tempo “extra” no modo “randômico” (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, conforme controle automático realizado pelo próprio programa.

6.13.4 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.14 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preço inexecutável ou excessivo) poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) por meio do sistema.

6.14.1 - Na tela, será emitido um aviso e, na sequência, o (a) Pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

6.15 - Após o referido tempo adicional, o sistema encerrará com as considerações finais do (a) Pregoeiro (a).

6.15.1 - O sistema informará a proposta de menor preço e identificando o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.15.2 - Quando for o caso, para efeito de julgamento, será observado e aplicado o seguinte procedimento, disposto na Lei Complementar nº 123/2006:

6.15.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.15.2.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.15.2.2 - O sistema identificará se existe empresa em condição de empate, e automaticamente dispara a seguinte mensagem: *“Fornecedor: *** seu lance está dentro da margem de 5%, conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o tempo de 3 minutos para cobrir o lance vencedor.”*

6.15.2.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.15.2.2.2 - O prazo de 03 (três) minutos é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate realizando o chamado de forma automática, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

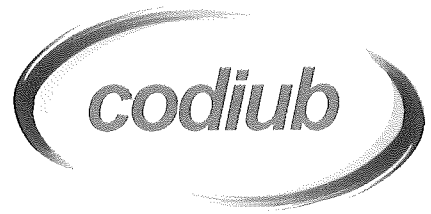
6.15.2.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.15.2.2.3.1 - Não havendo outra empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote.

6.15.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.4 - O disposto no item 6.15.2 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.15.5 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer dos incisos do seu artigo 4º, § 3º.



6.16 - Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance, classificado como arrematante, deverá:

6.16.1 - Encaminhar SOMENTE a cópia da proposta ajustada, contendo o valor do desconto ou pelo *e-mail*: <licitacao@codiub.com.br>, no prazo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa de preços, para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original, conforme subitem 6.16.2.

6.16.2 - Efetuar a entrega, em até 02 (dois) dias úteis, dos documentos de habilitação, bem como a proposta de preços ajustada (documento original). A entrega deverá ser aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no Departamento de Compra e Licitações da Codiub, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta, CEP 38061-080 - Uberaba/MG.

6.16.2.1 - A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, devidamente autorizado (s). Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

6.17 - O licitante somente será **DECLARADO VENCEDOR** no momento em que for analisada e aprovada a sua documentação e proposta de preço.

6.17.1 - Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, **poderá** ser concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital.

6.18 - Após a conferência e consulta “*ON-LINE*” do **HABILITA-NET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITA-NET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

6.18.1 - Caso o licitante não esteja cadastrado no **HABILITA-NET** ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo e de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar os documentos via sedex.

6.18.2 – No caso e ocorrência do item 6.18.1, ao final da disputa, o Pregoeiro, ao conceder o prazo de 24 horas, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITA-NET**. As empresas

deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas foram cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro, decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.

6.19 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (À) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.19.1 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

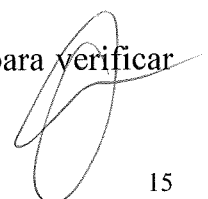
6.19.2 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

6.19.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

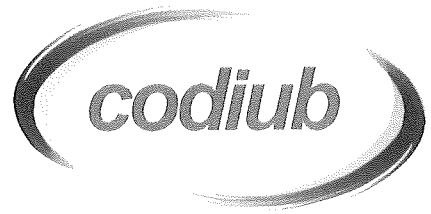
6.20 - Declarado o licitante vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), e estando superada a fase de recurso, o objeto será adjudicado a ele, sendo o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

6.21 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

6.22 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned to the right of the text in section 6.22.



6.22.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitanet.com.br - **assistir disputa**>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

6.23 - Os licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega/abastecimento mensal do combustível, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento Financeiro da Codiub.

7.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <codiub@codiub.com.br>.

7.5 - A Contratada deverá apresentar as certidões: CNDM, CNDT, FGTS, ESTADUAL e FEDERAL e a Declaração do Menor Aprendiz.

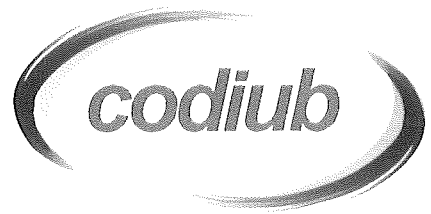
7.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

7.7 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 7.3, por culpa da Codiub, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.8 - A despesa referente ao fornecimento terá a conta contábil: Despesas com veículos - combustíveis/lubrificantes - 3.2.1.1.03.0005.

7.8.1 - Fonte de recursos: Próprios.

7.9 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

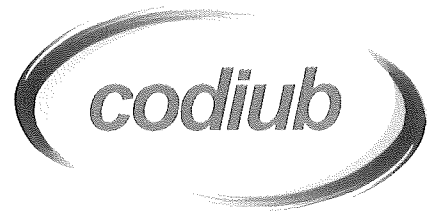


VIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CODIUB:

- 8.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de prepostos designados pela Codiub, a execução da entrega objeto deste Edital.
- 8.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 8.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 9.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 9.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento.
- 9.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Codiub ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 9.5 - Responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.6 - Cientificar a Codiub do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 9.7 - Participar à Codiub, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 9.8 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.



X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Integram o presente Edital o Anexo I - Especificação do Orçamento Estimado, Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Anexo III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor e o Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

10.2 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pela Codiub, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e, com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.

10.3 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.4 - Fica ressalvado à Codiub, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

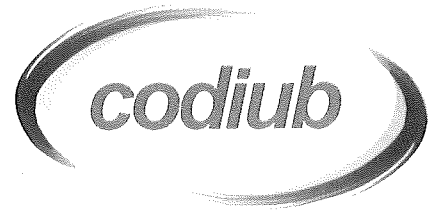
10.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo do direito de representação perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.5.1 - Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam os termos do edital de licitação, perante a Codiub, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a apresentação das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

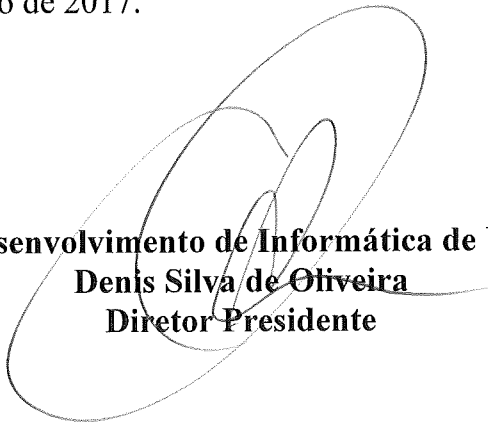
10.6 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento Compras e Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone (34) 3319-6914 ou pelo *e-mail*: <licitacao@codiub.com.br>.

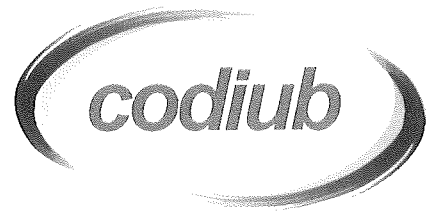
10.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.



10.8 - Não cabe ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com a Codiub, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Uberaba/MG, 24 de agosto de 2017.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

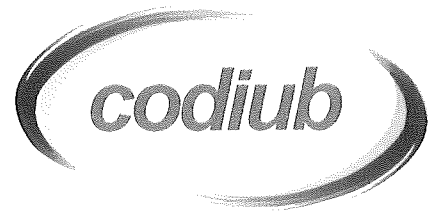
Item	Quantidade estimada	Descrição	VALOR UNITÁRIO (LITRO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	3.600	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

20



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

21

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação da Licitação), inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

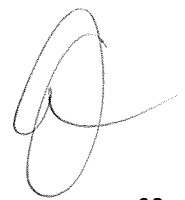
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2017.

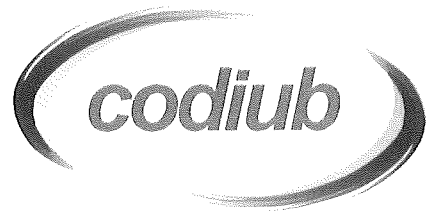
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a horizontal line and a small flourish.



ANEXO IV

MINUTA

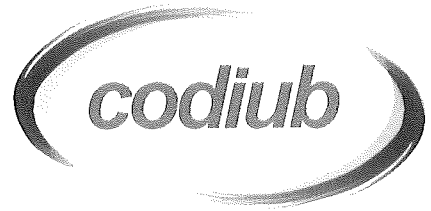
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° /2017

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, inscrita no CNPJ sob n° 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n° 146, Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n° 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n° MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, n° 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o e o Diretor Executivo, **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n° 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade n° M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, n° 1.005, CEP n° 38061-050 e a -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede Rua -----, na cidade de -----, diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo -----, brasileiro, -----, inscrito no CPF/MF sob o n° ----- e portador da cédula de identidade n° -----, domiciliado em ----- e residente na Rua ----- n° -----, bairro -----, diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com Amparo no **Pregão Eletrônico n° 003/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum), para os veículos pertencentes à frota oficial da CODIUB conforme especificações constantes no Edital.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	3.600 LT	GASOLINA COMUM



		<ul style="list-style-type: none">- DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP;- O ABASTECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CODIUB;- O CONTRATO DO OBJETO A SER LICITADO DEVERÁ SER FIRMADO COM POSTO DE ABASTECIMENTO AUTOMOTIVO, SITUADO NO MUNICIPIO DE UBERABA/ MG, CONSIDERANDO QUE OS VEICULOS SERÃO ABASTECIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA.
--	--	--

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento do combustível será por um período de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Codiub e previsão legal**, será de acordo com as necessidades da Codiub, a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

2.2.1 – O fornecimento será feito, de acordo com as necessidades da Codiub, junto ao estabelecimento contratado na área urbana da Cidade de Uberaba/MG.

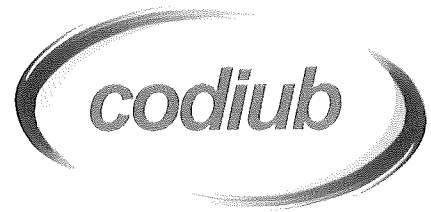
2.2.1.1 - O abastecimento poderá ser realizado em qualquer dia do mês/semana, conforme surgirem às necessidades da Codiub, mesmo que coincida com feriados ou finais de semana.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.4 - Aplicar-se-ão a este contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do Contratado por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

3.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução



total ou parcial da entrega, a Codiub, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) - Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

b.3) - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

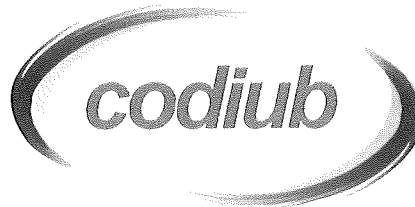
3.2 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 3.1 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

3.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

3.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

3.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua



conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

3.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

3.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **3.4** e **3.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria da Codiub, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 – A Codiub pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ ----- (-----).
)

4.1.1 Ressalva que o pagamento corresponderá somente a quantidade efetivamente abastecida.

4.2 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

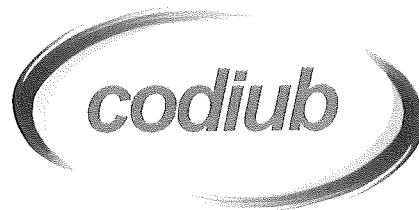
4.3 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Codiub, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega/abastecimento mensal do combustível, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento Financeiro da Codiub.

5.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail codiub@codiub.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDM, CNDT, ESTADUAL e DECLARAÇÃO DO MENOR APRENDIZ.



5.4 – O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da Nota Fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione o problema.

5.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

5.6 – A nota fiscal só será liberada quando o material estiver em total conformidade com as especificações.

5.7 – Ocorrendo atraso de pagamento, pela Codiub, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas referentes ao fornecimento serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: Despesas com veículos – combustíveis/lubrificantes – 3.2.1.1.03.0005.

6.2 - Fonte de recursos: Próprios.

6.3 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA VII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CODIUB

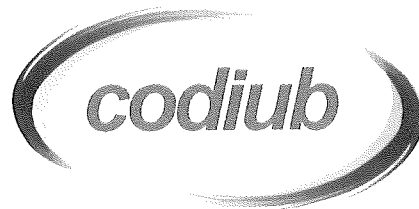
7.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pela Codiub, a execução do fornecimento, objeto deste contrato.

7.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

7.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

7.4 – A Codiub, por meio de representantes e a qualquer tempo, terão acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo contrato, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 - Executar o abastecimento em conformidade com as determinações da Codiub, com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previstos em normas de regência.

8.2 - Manter a frente da entrega, pessoa qualificada, para representá-la junta à fiscalização.

8.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

8.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Codiub ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

8.6 - Cientificar a Codiub do andamento do fornecimento, quando for o caso;

8.7 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme disposto no artigo 55, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

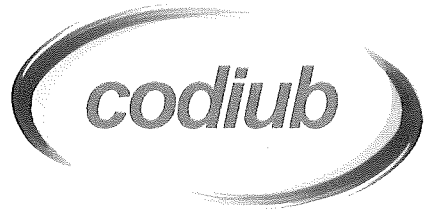
CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2017, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO



10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba/MG., para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba/MG., de ----- de 2017.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

CONTRATANTE

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Elcimar M. da Silva Alves Ribeiro
CPF.: 697.148.436-34

Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68